



Ministério da Educação – Brasil  
Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri – UFVJM  
Minas Gerais – Brasil  
Revista Vozes dos Vales: Publicações Acadêmicas  
Reg.: 120.2.095 – 2011 – UFVJM  
ISSN: 2238-6424  
QUALIS/CAPES – LATINDEX  
Nº. 12 – Ano VI – 10/2017  
<http://www.ufvjm.edu.br/vozes>

## **Análise sobre os impactos da implementação da Lei 10.639 no município de Teófilo Otoni – Minas Gerais<sup>1</sup>**

Prof<sup>a</sup>. Dr<sup>a</sup>. Liliane Simone Fonseca Godoy  
Doutora em Filosofia (UFMG)  
Docente da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri  
Diamantina - UFVJM - Brasil  
<http://lattes.cnpq.br/2062523883544255>  
E-mail: [godoyliliian2@gmail.com](mailto:godoyliliian2@gmail.com)

MSc. Lidiane Silva Rocha Magalhães  
Mestre em Educação (UFVJM)  
Vice-diretora E.E. Alberto Barreiros (Teófilo Otoni - MG)  
<http://lattes.cnpq.br/9252979359794103>  
E-mail: [lidism@oi.com.br](mailto:lidism@oi.com.br)

**Resumo:** A história oficial do Brasil e seus registros em livros, bem como os currículos escolares sempre deram ênfase à influência da cultura europeia na construção da nação brasileira, desconsiderando a inegável, forte e incisiva contribuição cultural dos povos indígenas e africanos nesse mesmo processo. De um modo geral, verifica-se que professores e escolas ainda não aprenderam a conviver com essa realidade e, por conseguinte, não sabem abordar de maneira significativa o tema, reforçando o caráter eurocêntrico dos conteúdos, perpetuando a exclusão, o preconceito e o racismo nas relações. Enquanto política pública em educação voltada para a população negra do Brasil, as Leis 10.639/03 e 11.645/08 tornaram obrigatório o ensino de História e Cultura da África e Afro-brasileira e como

---

<sup>1</sup> Esse artigo é uma epítome da dissertação de mesmo título apresentada em 2017 ao PPGEd (Programa de Pós-Graduação em Educação) da UFVJM.

instrumento concreto para o cumprimento delas foi criado o Projeto UNIAFRO com o objetivo de oferecer formação continuada de professores na temática. Nesse sentido, a presente pesquisa objetiva averiguar e avaliar as contribuições do curso de formação continuada de professores do Vale do Mucuri: Relações Étnico-raciais e o Ensino de História e Cultura Afro-brasileira, ofertados pela UFVJM/NEAB (2008 a 2011) no Campus Mucuri, para a implementação da Lei 10.639 no município de Teófilo Otoni. Os resultados obtidos nessa pesquisa demonstram que a sociedade, de maneira geral e a escola, especificamente, ainda apresentam dificuldades para implementar a lei e inserir tais conteúdos no currículo e nas práticas do cotidiano escolar.

**Palavras-chave:** Extensão universitária. Formação docente continuada. Diversidade étnico-racial.

## **Introdução**

Apesar da intensa influência da cultura europeia, por conta do processo de colonização em nosso país, são marcantes os traços culturais dos povos indígenas e africanos no Brasil, seja nos hábitos, costumes, vocabulário, na arte e mesmo na aparência física. No entanto, apesar desse fato incontestável de que somos uma nação multirracial e pluriétnica, de notável diversidade cultural, a sociedade de maneira geral e conseqüentemente, as escolas ainda não aprenderam a conviver com essa realidade e, por conseguinte, não sabem abordar de maneira significativa o tema.

Para desencadear, executar e avaliar o processo de educação das relações étnico-raciais é preciso que se compreenda como processos de aprender e de ensinar têm se constituído, entre nós, ao longo dos 517 anos de história de formação de nossa nação.

Neste artigo, será analisada a experiência realizada no município de Teófilo Otoni – Minas Gerais, para promover a capacitação de professores em torno da temática da História e Cultura Africana e Afro-Brasileira entre os anos de 2008 a 2011, através de ações de formação continuada de professores pelo NEAB - Núcleo de Estudos Afro-Brasileiros da UFVJM - Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri –cuja meta inicial era capacitar 960 docentes de todo Vale do Mucuri.

Como veremos ao longo do texto, educar para a diversidade e cidadania são grandes desafios, pois é preciso perceber e fazer da aceitação das diferenças o caminho para a promoção do respeito ao próximo. É indispensável compreender e apreender a riqueza que esta relação com o outro, que é diferente, pode propiciar, extrapolando-se a perspectiva do mero tolerá-lo como ser de direitos.

Assim, o presente artigo tem o objetivo de analisar as contribuições do curso de formação continuada de professores do Vale do Mucuri: Relações Étnico-raciais e o Ensino de História e Cultura Afro-brasileira, ofertados pela UFVJM/NEAB (2008 a 2011) no Campus Mucuri, para a implementação da Lei 10.639/03, (que tornou obrigatório o ensino da História e Cultura Africana e Afro-brasileira nas escolas de todo o país) no município de Teófilo Otoni.

A metodologia utilizada foi, após o estudo bibliográfico, a coleta dos dados sobre o curso de formação através da realização de entrevistas e aplicação de questionários a 12 cursistas que participaram integralmente ou parcialmente da formação. O foco da pesquisa foi o registro da percepção dos sujeitos quanto à experiência vivenciada no curso de formação. Desse modo, foi possível avaliar como ocorreu a implementação da Lei nas escolas do município através da realização dos projetos de intervenção elaborados pelos participantes durante o curso de formação bem como analisar os impactos dos mesmos na comunidade escolar.

O texto se divide em três tópicos, a saber: Políticas Públicas, O papel da escola, dos gestores e professores na implementação da Lei 10639/03 e A importância da extensão universitária na efetivação das políticas públicas.

### **Políticas Públicas**

As políticas públicas, como área do conhecimento, nascem nas academias dos Estados Unidos, na década de 1930, diferindo das práticas europeias de estudo e pesquisa sobre o tema. Enquanto que na Europa, a área das políticas públicas origina de teses sobre as funções do Estado e conseqüentemente do governo, sendo esse o promotor de políticas públicas, nos Estados Unidos, a área surge no mundo acadêmico, salientando os estudos sobre a atuação dos governos.

Existem muitas definições para o termo políticas públicas, porém, a mais clássica é a de Lowi (apud Rezende, 2004, p.13) e Souza (2012: p.68):

Política pública é uma regra reformulada por alguma autoridade governamental que expressa uma intenção de influenciar, alterar, regular, o comportamento individual ou coletivo através do uso de sanções positivas ou negativas.

Segundo Lowi, a política pública pode se estabelecer em quatro modelos. O primeiro é o das políticas distributivas, onde o governo cria medidas e exerce deliberações desconsiderando a questão dos recursos limitados, gerando impactos mais individuais do que universais, ao beneficiar grupos sociais específicos. O segundo é o das políticas regulatórias, que são mais visíveis ao público, envolvendo burocracia, políticos e grupos de interesse. Seus custos e benefícios podem ser difundidos com equidade ou podem privilegiar interesses restritos, a depender dos recursos de poder e dos agentes envolvidos. O terceiro é o das políticas redistributivas, impondo perdas concretas para alguns grupos sociais, em contrapartida gera ganhos incertos e futuro para outros; são, em geral, as políticas sociais universais, o sistema tributário, o sistema previdenciário e são as de mais difícil implementação, uma vez que podem gerar conflitos. O último modelo é o das políticas constitutivas, que se desenvolvem a partir de processos no sistema político. São as regras e os métodos sobre as quais devem ser elaboradas e implementadas as demais políticas públicas.

Nesse contexto, políticas públicas são compreendidas como o “Estado em ação” (Gobert, Muller, 1987); é o Estado instituindo um programa de governo, por meios de ações focadas para determinadas esferas da sociedade. Nesse sentido as políticas públicas não são reduzidas a políticas estatais.

Nas últimas décadas, é possível visualizar a crescente importância atribuída aos estudos das políticas públicas, bem como das entidades que regulamentam a sua implementação. Com o fortalecimento do neoliberalismo, muitos governos passaram a organizar suas políticas públicas tendo como alvo a efetivação do ajuste fiscal e a estabilidade e equilíbrio entre a receita e a despesa, sendo mínima a intervenção estatal.

No Brasil, o crescimento das políticas públicas consolida-se através da promulgação da Constituição de 1988, a qual determina ao Estado o dever de

proporcionar à população brasileira os serviços sociais básicos como educação e saúde, o que foi ratificado pela EC 90 de 2015.

Art. 6º São direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o transporte, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição. (EMENDA CONSTITUCIONAL nº 90, de 2015)

No entanto, atualmente, o Brasil enfrenta uma intensa crise econômica e forte instabilidade política. Diante desse cenário, o governo, regido pela ideologia neoliberal, apresenta como medidas a redução da inflação, fixação de altas taxas de juros, o aumento de superávits fiscais, a fixação de despesas, dentre outros, reduzindo o papel do Estado no desenvolvimento econômico e social.

O sistema neoliberal favorece e estimula a dominação capitalista sobre a atuação do Estado, o qual por sua vez não assume a obrigação no que tange à garantia dos direitos sociais do cidadão, transferindo assim a responsabilidade à própria sociedade civil. Dessa maneira, o Estado não intervém diretamente, mas busca incentivar os recursos empresariais e da própria sociedade para elaborar políticas públicas precárias, que não atendem a população, reproduzindo a desigualdade social e acumulação capitalista, tendo como justificativa a garantia das liberdades individuais.

### **Políticas Públicas Educacionais voltadas para a população negra**

Durante o Império e a Primeira República, a educação não era vista como uma função, ou seja, um dever de responsabilidade do Estado nacional, mas sim das províncias e posteriormente, de cada Estado da federação.

Com a criação do Ministério da Educação em 1930 é instaurado o reconhecimento da educação como um assunto de caráter nacional. A partir desse momento ocorreram no Brasil muitas reformas, ações e projetos que abrangiam a todo o país, a exemplo das reformas de Francisco Campos, o Manifesto dos Pioneiros da Educação Nova e a promulgação da Constituição de 1934 que reconhecia a educação como um direito, impondo a necessidade de elaboração das diretrizes da educação nacional e do plano nacional de educação.

Art 149 - A educação é direito de todos e deve ser ministrada, pela família e pelos Poderes Públicos, cumprindo a estes proporcioná-la a brasileiros e a estrangeiros domiciliados no País, de modo que possibilite eficientes fatores da vida moral e econômica da Nação, e desenvolva num espírito brasileiro a consciência da solidariedade humana.

Em conformidade com a Constituição Federal de 1988, a atual Lei de Diretrizes e Bases da Educação Brasileira (LDB), **lei Nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996**, contempla o princípio de resgate da dívida social que foi construída ao longo da história com a sociedade brasileira. Nesse sentido, busca-se implementar um sistema educacional que contemple os anseios nacionais de prosperidade econômica e justiça social mediante ao acesso à educação, permanência na escola, priorizando o princípio da dignidade da pessoa humana.

Nesse contexto, as políticas públicas não são neutras, na medida em que revelam a dinâmica estrutural do governo e sustentam a ideologia capitalista. Portanto, não promovem ruptura nas bases e estruturas do sistema, mas ao menos, possibilitam maior acessibilidade e equidade aos cidadãos.

As políticas públicas podem ser de caráter universal, direcionando os recursos públicos a todos os cidadãos ou de caráter especial, são as políticas focalizadas, que dirigem os recursos a grupos específicos, ou seja, àqueles que mais necessitam.

A educação, enquanto instrumento de promoção da igualdade, capaz de estimular a ação política e libertadora, tem se constituído como um dos eixos básicos na reflexão na promoção de políticas públicas de caráter universal visando o combate às desigualdades na sociedade brasileira.

No entanto, o que se observa em nosso país é que, apesar de todo o progresso alcançado graças à industrialização, urbanização e tecnologia, e o esforço para a universalização do ensino, a desigualdade entre brancos e negros ampliou-se a cada década, segundo mostram os indicadores sociais, como mortalidade infantil, renda e nível de escolaridade, dentre outros, publicados pelo IBGE.

Os dados particularmente referentes à educação mostravam que os negros repetiam mais as primeiras séries de ensino, evadiam mais da escola que os brancos para entrar mais cedo no mercado de trabalho, por conseguinte, em condições mais precárias, funcionando o segundo grau como uma barreira quase que intransponível para essa camada da população – onde menos de um por cento dos negros conseguia a façanha de entrar para a universidade (TEIXEIRA, 1997, p. 1).

Diante de um cenário que evidencia e reproduz a desigualdade social com base na etnia, foi relevante criar e implementar medidas de combate e reversão de tal situação, as chamadas *ações afirmativas*, no intuito de promover a população negra, garantindo e assegurando os direitos básicos a todos os cidadãos, especialmente os em situação mais vulnerável.

Ação afirmativa é um conceito que indica que, a fim de compensar os negros e outras minorias (...) pela discriminação sofrida no passado, devem ser distribuídos recursos sociais como empregos, educação, moradias, etc. de forma tal a promover o objetivo social final da igualdade (WALTERS, 1995, p. 131).

As ações afirmativas buscam corrigir e compensar o histórico de práticas discriminatórias, além de prevenir novos atos de discriminação, seja através da elaboração de leis, fiscalização ou punição aos transgressores.

No Brasil, podemos citar algumas políticas públicas educacionais implantadas nas últimas décadas, que visam atender a população negra, como o sistema de cotas adotado nas universidades, o PROUNI (Programa Universidade para Todos), criação da lei 10639/03, tornando obrigatório o ensino da história e cultura africana e afro-brasileira em todas as escolas públicas e privadas do país e que possibilitou a criação do Projeto Uniafro que permitiu a implementação do Estatuto da Igualdade Racial que serão rapidamente apresentados abaixo.

Através da Resolução CD/FNDE nº 14, de 28 de abril de 2008, o Ministério da Educação instituiu o UNIAFRO (Programa de Ações Afirmativas para a População Negra nas Instituições Federais e Estaduais de Educação Superior). Na referida resolução foram estabelecidos critérios para financiamento às instituições de educação superior com o objetivo de promover ações voltadas para a formação inicial e continuada de professores da educação básica, bem como para a elaboração de material didático sobre a temática da história e cultura africana.

A criação do Projeto UNIAFRO e as verbas a ele destinadas, possibilitaram ao NEAB/UFVJM, planejar e realizar o Curso de Formação continuada de professores do Vale do Mucuri: Relações Étnico-raciais e o Ensino de História e Cultura Afro-brasileira - UFVJM/NEAB (2008 a 2011), objeto de estudo deste artigo.

Através de mobilizações sociais e das organizações que representam a população negra no Brasil, outras conquistas foram sendo galgadas, a exemplo da



criação do Estatuto da Igualdade Racial. Em 20 de julho de 2010, foi promulgada a lei 12.288.

Art.1º Esta Lei institui o Estatuto da Igualdade Racial, destinado a garantir à população negra a efetivação da igualdade de oportunidades, a defesa dos direitos étnicos individuais, coletivos e difusos e o combate à discriminação e às demais formas de intolerância étnica (BRASIL, 2010)

A lei n. 10.639 de 2003, a Resolução CNE/CP 01/2004 e o Parecer CNE/CP 03/2004 vinculam-se à garantia do direito à educação. São, portanto, políticas de ação afirmativa voltadas para a valorização da identidade, da memória e da cultura negras. No entanto, apesar das reivindicações do Movimento Negro e demais movimentos sociais partícipes da luta antirracista, a sua efetivação como política pública em educação tem percorrido um caminho tenso e complexo no Brasil.

São inegáveis os avanços conquistados com essa lei, uma vez que a mesma visa extrapolar o ambiente escolar e repensar as relações étnico-raciais, sociais, as práticas pedagógicas e as condições de ensino. Porém, o que se observa é que a sua implementação ainda não ocorreu de maneira efetiva e significativa devido a diferentes fatores.

Verifica-se que muitos gestores e docentes consideram a temática superada. Outros, quando a abordam em suas escolas, o fazem apenas para dar a entender que a lei está sendo cumprida e preencher o calendário escolar, conferindo a tal ensino caráter fragmentado e superficial, valendo-se de algumas datas específicas como 13 de maio (Abolição da escravidão) e 20 de novembro (Dia da Consciência negra). Além de não incentivarem e/ou permitirem a capacitação dos docentes sobre a temática. Somam-se a essas adversidades a ausência de materiais didáticos adequados e a falta de qualificação dos docentes para trabalharem a temática.

As questões relativas à aplicabilidade da lei já foram e ainda são discutidas em diversos eventos científicos envolvendo vários especialistas, resultando em propostas, posicionamentos, materiais de apoio aos professores e outras propostas. Entretanto, infelizmente, ainda encontramos profissionais da educação sem o preparo necessário para trabalhar as questões relativas à História e cultura afro brasileira e africana (AGUIAR; AGUIAR, 2010, p.94).



Essa realidade precisa ser transformada, a fim de impedir que essa temática continue a ser trabalhada de maneira conteudista e fragmentada. Segundo Pereira (2007):

Daí, a necessidade imediata de educadores e educandos se articularem, a fim de estabelecer redes de convivência que resultem não só no ensino-aprendizagem de determinados saberes, mas, para além disso, na percepção e na aceitação da importância de outras tantas maneiras de viver e de saber (PEREIRA; 2007, p.15).

Conforme destaca Azevedo (2004), as políticas públicas refletem não apenas as relações de poder e os conflitos que operam na sua definição, como também a própria representação que a sociedade apresenta de si no momento histórico em que estas emergem.

### **O papel da Escola, Gestores e Professores na implementação da Lei 10639/03**

Ao se pensar em políticas públicas, especificamente educacionais, é fundamental discutir o papel exercido pelas diferentes instituições que participam do processo. Assim, ao analisar a implementação da lei 10639/03, bem como seus limites e desafios, é relevante compreender a função do Estado, docentes, gestores e da própria universidade, enquanto instituição precursora do conhecimento.

Sendo assim, o Estado deve buscar elaborar e implementar políticas públicas, no sentido de promover a democratização da educação. Em 9 de janeiro de 2003, o Presidente da República Luiz Inácio Lula da Silva sancionou a lei nº 10.639, a qual foi aprovada pelo Congresso Nacional. O objetivo dessa lei era fazer a alteração da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional), que passou a vigorar acrescida dos seguintes artigos:

Art. 26-A. Nos estabelecimentos de ensino fundamental e médio, oficiais e particulares, torna-se obrigatório o ensino sobre História e Cultura Afro-Brasileira.

§ 1ª - O Conteúdo programático a que se refere o *caput* deste artigo incluirá o estudo da História da África e dos Africanos, a luta dos negros no Brasil, a cultura negra brasileira e o negro na formação da sociedade nacional, resgatando a contribuição do povo negro nas áreas social, econômica e política pertinentes à História do Brasil.

§ 2ª - Os Conteúdos referentes à História e Cultura Afro-Brasileira serão ministrados no âmbito de todo o currículo escolar, em especial nas áreas de Educação Artística e de Literatura e História Brasileiras.

Art. 79-B. O calendário escolar incluirá o dia 20 de novembro como “Dia Nacional da Consciência Negra” (BRASIL, 1996).

As alterações propostas na Lei de Diretrizes e Bases da Educação 9394/1996 pela Lei 10639/2003, geraram uma série de ações do governo brasileiro para sua implementação. Assim, o Conselho Nacional de Educação aprovou as Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação das Relações Étnico raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-brasileira e Africana (Parecer CNE/CP nº. 03 de 10 de março de 2004), onde são estabelecidas orientações de conteúdos a serem incluídos e trabalhados e também as necessárias modificações nos currículos escolares, em todos os níveis e modalidades de ensino.

A aprovação da lei 10.639/03 foi uma grande conquista para a população negra, uma vez que tornou obrigatório o ensino da História e Cultura Africana e Afro-brasileira. Através da Lei será possível promover a formação de cidadãos orgulhosos de seu pertencimento étnico racial e identidade cultural. Um currículo que trabalha as questões étnicas, econômicas e sociais assume um compromisso com a justiça social maximizando a igualdade e o respeito à pluralidade étnica e cultural.

De acordo com Contreras (2002), a escola e o educador são importantes agentes de superação de várias contradições socioeconômicas, políticas e culturais com as quais convivemos e que nos fazem pensar, refletir e agir eticamente. É no ambiente escolar que crianças e adolescentes podem ter significativas experiências de exercício da cidadania, bem como atitudes que promovem o fracasso, a exclusão e o preconceito, o que pode ser visto no relato de Souza e Crosso (2007, p.21).

Com a lei a escola aparece como locus privilegiado para agenciar alterações nessa realidade, e é dela a empreitada de acolher, conhecer e valorizar outros vínculos históricos e culturais, refazendo repertórios cristalizados em seus currículos e projetos pedagógicos e nas relações estabelecidas no ambiente escolar, promovendo uma educação de qualidade para todas as pessoas (Souza e Crosso, 2007, p.21).

Segundo uma visão emancipatória e crítica do saber, a escola se constitui como um espaço social, capaz de criar oportunidades, que permitam a ampliação e consolidação da cidadania dos atores que a vivenciam, fortalecendo a democracia. Na perspectiva de uma ética coletiva, a relação entre os diferentes indivíduos do

ambiente escolar, implica conceber a educação como um processo que apresenta um duplo desafio: pensar um projeto plural de sociedade e refletir a respeito do ser humano e das possibilidades que ele tem para se transformar do que é para o que poderá vir a ser.

Nesse sentido, é preciso criar condições de conhecimento e compreensão sobre o processo de formação da sociedade brasileira, enfocando as contribuições dos diferentes grupos étnico-raciais: brancos, índios e negros que compõem a sociedade brasileira. Assim, o conhecimento da história da África e do negro poderá contribuir para se desfazer os preconceitos e estereótipos ligados ao segmento afro-brasileiro, além de contribuir para o resgate da autoestima de milhares de crianças e jovens que se veem marginalizados por uma escola de padrões eurocêntricos, que nega a pluralidade étnico-cultural de nossa população.

Segundo Gadotti (1992), a diversidade cultural é a riqueza da humanidade. Sendo assim, para cumprir seu papel social, a escola precisa mostrar aos alunos que existem diferentes culturas além da sua.

De acordo com o CBC (Currículo Básico Comum), os Parâmetros Curriculares Nacionais, propostos pelo MEC, orientam os currículos, para construção de uma nova concepção de cidadania, propondo rupturas com uma história centrada na formação de um determinado tipo de representação de nacionalidade, assim como numa história centrada na cultura branca europeia. A diversidade cultural e sua importância para o avanço da cidadania no Brasil se constituem na ideia central para a formação das identidades das novas gerações.

Segundo Gomes (2009), a descolonização do currículo implica conflitos e negociações, gerando debates e, conseqüentemente, proporcionando processos de ressignificação maiores e mais profundos, de, ao menos, duas importantes esferas da vida social, a saber: do poder e do saber. Nesse processo, a superação da perspectiva eurocêntrica de conhecimento e do mundo torna-se um desafio para a gestão escolar, os educadores, o currículo e a formação docente.

A falta de materiais didáticos apropriados, a hostilidade de alguns gestores e professores e técnicos administrativos das instituições escolares em relação à história e cultura africanas, entre outros, são fatores que dificultam a abordagem das relações étnico-raciais no ambiente escolar. .

Portanto, na perspectiva da gestão democrática, as finalidades políticas e pedagógicas que norteiam o trabalho da gestão escolar, podem e devem ser articuladas com inúmeras discussões e decisões frente às ações, programas ou projetos implementados pela escola.

Nesse sentido, é relevante compreender e analisar o papel da gestão das instituições educacionais quanto à prática e ao cumprimento da lei 10.639/03, no intuito de promover o ensino da cultura africana, bem como proporcionar uma educação pautada na ética e no respeito à diversidade, como forma de tentar inibir atitudes de preconceito e discriminação racial tanto durante a vida escolar, quanto além dela.

Por tudo isso, o espaço escolar é um ambiente fundamental para investigação e realização de ações que promovam a reflexão, conscientização, uma vez que nesse campo se concretizam as ações da política educacional articulando de forma prática as relações de poder e dominação existentes na sociedade e enfatizando a realidade local.

### **A importância da extensão universitária na efetivação das políticas públicas**

No Brasil, as primeiras ações extensionistas foram praticadas em 1911, na antiga Universidade de São Paulo, sob a influência do modelo europeu e vinculada a Universidade Popular, que ministrava cursos gratuitos sobre diversos temas, abertos à população em geral (NOGUEIRA, 2005).

A extensão universitária foi institucionalizada no Brasil a partir da primeira referência legal que ocorreu por meio do Decreto nº. 19.851 de 11 de abril de 1931, que formalizou o Estatuto das Universidades Brasileiras sendo, pois, uma condição de educação libertadora.

A extensão universitária brasileira, também se encontra institucionalizada através da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei nº. 4.024/1961, que descreve na alínea c do Art. 69 a viabilidade de os estabelecimentos de ensino ministrarem cursos: “de especialização, aperfeiçoamento e extensão, ou quaisquer outros, a juízo do respectivo instituto de ensino abertos a candidatos com preparo e os requisitos que vierem a ser exigidos”. Conforme o exposto no acordo, a extensão seria apenas de cursos promovidos por docentes e dirigidos, na maioria das vezes, para uma clientela já ligada às universidades.

Promulgada em 1968, a Lei Básica da Reforma Universitária, Lei nº. 5.540 de 28 de novembro de 1968, assegurava a indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão no ensino superior. O artigo 20 desta norma faz referência à extensão, com previsão de que as instituições de ensino deveriam estender a formação à comunidade, no formato de atividades de ensino, serviços especiais e cursos.

No ano de 1996 a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), Lei nº. 9.394/96 estabelece, no inciso VII do Art. 43 como uma das finalidades da universidade a promoção da “extensão, aberta à participação da população, visando à difusão das conquistas e benefícios resultantes da criação cultural e da pesquisa científica e tecnológica geradas na instituição” (BRASIL, 1996).

Assim sendo, a extensão universitária é um processo interdisciplinar, educativo, cultural, científico e político que promove a interação transformadora entre Universidade e outros setores da sociedade. Essa interação entre a universidade e a sociedade permite junção entre a teoria e a práxis do conhecimento acadêmico através da troca de saberes e do contato direto com a realidade local, proporcionando a participação da comunidade e em contra partida a atuação da universidade.

Assim, a extensão universitária visa ampliar os benefícios do mundo acadêmico àqueles que não estão diretamente ligados ao cotidiano da Universidade, possibilitando maior amplitude das atividades universitárias que poderão gerar a disseminação e elevação da cultura, bem como possibilitar à universidade exercer a sua função educativa e transformadora da realidade social.

É importante ressaltar que,

A relação da universidade com a comunidade se fortalece pela Extensão Universitária, ao proporcionar diálogo entre as partes e a possibilidade de desenvolver ações sócio educativas que priorizam a superação das condições de desigualdade e exclusão ainda existentes. E, na medida em que socializa e disponibiliza seu conhecimento, tem a oportunidade de exercer e efetivar o compromisso com a melhoria da qualidade de vida dos cidadãos. (ROCHA 2007 apud SILVA, 2011, p.2).

Neste contexto, a UFVJM, compreende a extensão universitária como um procedimento interativo, em que os saberes são elaborados a partir da prática acadêmica e enriquecidos com a participação da sociedade, na qual se encontra

inserida, promovendo o compartilhamento de experiências e saberes. Assim, a extensão é uma

[...] via de mão dupla em que a comunidade acadêmica elabora na práxis um saber e, no retorno, a universidade, submetida à reflexão teórica, [...] acrescida do conhecimento acadêmico. Esta dinâmica de troca de saberes acadêmico e popular tem como consequência a produção de conhecimento científico, tecnológico, artístico e filosófico, emanada com a realidade brasileira e regional, portanto, contextualizada. (UFVJM, 2009, p. 3)

Portanto, as ações extensionistas da referida instituição prezam pela indissociabilidade entre ensino-pesquisa-extensão; bem como buscam promover interação e transformação social em consonância com outras instituições da região;

Através da Resolução CD/FNDE nº 14, de 28 de abril de 2008, o Ministério da Educação estabeleceu critérios para assistência financeira às instituições de educação superior com o objetivo de fomentar ações voltadas para a formação inicial e continuada de professores da educação básica e para a elaboração de material didático específico no âmbito do Programa de Ações Afirmativas para a População Negra nas Instituições Federais e Estaduais de Educação Superior (UNIAFRO).

A criação e implementação do UNIAFRO possibilitou ao Núcleo de Estudos Afro-Brasileiros (NEAB) da Universidade Federal dos Vales Jequitinhonha e Mucuri (UFVJM) desenvolver atividades de pesquisa e extensão relacionadas aos processos de exclusão da população negra em geral e das comunidades remanescentes de quilombo, às políticas de ação afirmativa na educação e para comunidades tradicionais. Através do Grupo de Estudos sobre Relações Raciais no Brasil, envolvendo alunos (as) da UFVJM, reflete sobre as relações étnico-raciais, bem como sobre a situação socioeconômica e cultural da população negra, em especial a dos Vales do Mucuri e do Jequitinhonha.

Nesse sentido, a universidade através de parcerias com outras instituições públicas ou privadas, bem como por intermédio de incentivos por parte do Estado, preza pela expansão do saber e do ensino, através da realização de programas de extensão universitária como o **Curso de Formação de professores no Vale do Mucuri: Relações Étnico-raciais e o Ensino de História e Cultura Afro-brasileira.**

Assim, buscando a implementação da lei 10639/03, foram preparados os cursos de formação inicial e continuada, e os materiais didáticos, que visam à promoção do estudo da História da África e Cultura Afro-Brasileira, como o curso de formação, objeto dessa pesquisa. O objetivo do curso foi suprimir atitudes discriminatórias e preconceituosas através da adoção de práticas pedagógicas adequadas sobre a história e cultura africanas no sentido de promover a conscientização dos educandos e o respeito à diversidade e pluralidade cultural.

Quanto ao estudo, que deu origem ao presente artigo, através da aplicação de questionários e realização de entrevistas semiestruturadas com 12 cursistas que participaram parcialmente ou integralmente do curso em questão foi possível fazer uma análise sobre o seu impacto no município de Teófilo Otoni.

Apesar das dificuldades expressas pelos professores, como a falta de diárias para participantes de outros municípios, ou mesmo a permissão por parte dos gestores para a participação nas diferentes etapas do curso, entre outros problemas enfrentados no cotidiano escolar como desvalorização salarial, as péssimas condições de trabalho e a exposição a diferentes tipos de violência, os dados revelam que os professores entrevistados têm buscado o crescimento profissional e anseiam a valorização da carreira.

Os dados demonstram que a capacitação alcançou professores que atuam desde a educação infantil até o ensino médio, sendo um ponto positivo, uma vez que essa temática deve ser abordada desde a infância, quando é trabalhada a questão da identidade e, portanto, o respeito à diversidade. Por isso, consideramos que:

Pesquisar o assunto é fundamental para compreender como se dão as relações raciais no interior da escola, visto que esse espaço é lócus das relações sociais que estruturam e marcam o processo de socialização. O posicionamento dos grupos sobre as questões raciais é aprendido e internalizado desde a mais tenra idade. E, uma vez que isso aconteça, moldam-se comportamentos, e estruturam-se formas de agir-pensar estigmatizante. Modificar isso exige um grande investimento social (SOUZA, 1987, p. 61).

Nesta perspectiva, o curso oportunizou aos professores momentos de reflexões sobre questões e temáticas que abrangem a história e cultura afro-brasileira, bem como a diversidade cultural do povo brasileiro. Os cursistas foram motivados a pensar sobre a elaboração de estratégias e práticas pedagógicas



antirracistas, que tenham o objetivo de promover o respeito entre sujeitos de diferentes pertencimentos étnico-raciais.

Em relação à Lei 10639/03, a que tornou obrigatório o ensino da história e cultura africanas e afro-brasileiras em todas as escolas do país, foram analisadas algumas questões relevantes. Em se tratando da avaliação do material didático disponibilizado sobre a temática, as opiniões divergiram muito, o que leva a concluir que houve certo avanço, mas que ainda é preciso melhorar nesse aspecto, uma vez que mais da metade dos participantes consideraram o material didático fraco ou regular.

Todos os participantes consideraram relevante a realização de cursos de formação e capacitação de professores sobre a História e Cultura Africana e Afro-brasileira. Afirma que ao estimular a reflexão sobre a problemática que envolve as relações étnico-raciais, bem como a implementação da Lei 10639/03, busca-se promover a desconstrução de pré-conceitos, mentalidades e atitudes racistas.

Durante o curso, os participantes tiveram a oportunidade de elaborar junto com os colegas de trabalho, um projeto sobre a temática em evidência para implementar em suas respectivas escolas durante o ano de 2009. Quando perguntados se, após o curso, se tornaram multiplicadores nas escolas onde trabalham, 66,67% afirmaram que conseguiram cumprir esse papel na sua escola, enquanto que 33,33% não conseguiram implantar o projeto elaborado e não se tornaram multiplicadores.

Diante desses dados, é possível concluir que o curso teve grande impacto nas escolas representadas, uma vez que além do conhecimento teórico, os professores cursistas tiveram a oportunidade de rever suas práticas pedagógicas e ao mesmo tempo, elaborar e executar novas metodologias e estratégias de ensino sobre a história e cultura afro-brasileira.

Além das questões fechadas analisadas anteriormente, o questionário continha quatro questões discursivas. A primeira questão indagava sobre os pontos positivos do curso, sendo que foram apontados os seguintes aspectos: palestrantes capacitados, espaço para troca de experiências e vivências, minicursos e oficinas variadas, disponibilização de materiais didáticos, além de promover o debate sobre um tema atual e relevante, possibilitando a construção do conhecimento e desconstrução de conceitos errôneos.

Outro aspecto positivo citado foi a divisão do curso em módulos, uma vez que essa forma de organização possibilitou aos cursistas a oportunidade de se deslocarem para participar da capacitação sem comprometer o exercício de suas atividades escolares. A estrutura do local de realização do curso foi outro fator relevante, pois os módulos foram realizados em espaços diferenciados: I Seminário realizou-se nas dependências do Teatro Vitória e da Faculdade de Ciências Sociais Aplicadas e Exatas (FACSAE) da UFVJM, o II seminário foi realizado na sede do SEST/SENAT (Serviço Social do Transporte/ Serviço Social de Aprendizagem do Transporte) e a terceira etapa foi realizada nas dependências da Faculdade de Ciências Sociais Aplicadas e Exatas, Campus do Mucuri, em Teófilo Otoni. Os locais apresentam boa estrutura física como auditório, salas amplas, bem ventiladas e iluminadas, adequadas ao bom desempenho das atividades propostas. No entanto, alguns cursistas enfatizaram a dificuldade de acesso uma vez que o primeiro e o terceiro módulos ocorrerem em locais distantes do centro, dificultando o acesso àqueles sem veículo próprio.

A visita ao Museu Afro Brasil em São Paulo que encerrou a capacitação também foi apontado como um fator extremamente positivo, uma vez que permitiu o contato direto com a realidade abordada, possibilitando a junção entre a teoria e prática.

Como pontos negativos foram mencionados a localização, pois o curso foi ofertado em locais distante do centro, embora todos os locais tivessem boa estrutura física para a realização do evento. Outro aspecto negativo apontado foi a ausência de material didático, uma vez que o material didático não foi disponibilizado durante os módulos. No entanto, ao final do curso, os participantes receberam uma coletânea contendo os textos trabalhados durante a formação.

Foram também apontados como pontos negativos a ocorrência de poucas oficinas práticas e a falta de diárias para os participantes de outros municípios, bem como a não liberação dos professores para a participação. Em todos os três seminários foram realizados oficinas, minicursos, no entanto, pelo fato de acontecerem simultaneamente, os cursistas não tinham como participar de todas e optavam pelas que julgassem mais pertinentes.

Pelo limite de recurso não foram disponibilizadas diárias para os cursistas de outros municípios, o que inviabilizou a participação de muitas pessoas, uma vez que

sabemos que a região é carente e, portanto, vários professores não tinham condições financeiras de custear suas estadias. Além da questão financeira, alguns professores não concluíram o curso porque não tiveram a permissão dos gestores para participar de todas as etapas, o que demonstra o descaso com a temática em evidência.

## **Conclusão**

Este estudo buscou inicialmente discutir a importância das políticas públicas, bem como das entidades que regulamentam a sua implementação, salientando a ação do Estado no contexto do neoliberalismo. É evidente que as políticas públicas não são neutras, na medida em que, revelam a dinâmica estrutural do governo que as estabelecem e, muitas vezes, sustentam a ideologia capitalista, quando não promovem ruptura nas bases e estruturas do sistema, embora possibilitem maior acessibilidade e equidade aos cidadãos.

A aprovação da lei 10639/03 foi extremamente significativa na história da educação brasileira, uma vez que ao tornar obrigatório o ensino da História e Cultura Afro-brasileira e Africana tinha por objetivo garantir aos negros o reconhecimento de seu legado e a reparação histórica, ou seja, promover uma conquista de direitos historicamente negados a essa significativa parcela da população brasileira.

Para tal conquista foi relevante o papel desempenhado pela sociedade civil através dos movimentos sociais, que ao longo do tempo reivindicam o respeito e valorização à pluralidade étnica e cultural da população brasileira. Entre os vários movimentos sociais, cabe ressaltar o Movimento Negro que, através de muita organização e lutas, conquistou a aprovação da lei, uma política afirmativa visando promover a igualdade e combater o racismo.

No entanto, a partir dos dados coletados na pesquisa, é possível constatar que o curso não logrou o sucesso esperado no processo de capacitar os previstos 960 docentes de todo Vale do Mucuri. É possível elencar alguns fatores que podem ter desencadeado o não cumprimento da meta inicial, como, deficitária participação de gestores escolares e de professores, resistência em relação à temática, seja por falta de conhecimento e material, intolerância religiosa, ou mesmo, atitudes preconceituosas e racistas por parte de muitos gestores, especialistas e educadores.

Contudo, apesar de todas as dificuldades apontadas, o curso atingiu um número significativo de docentes de vários municípios da região, que atuam em diferentes níveis da educação básica. Segundo os relatos dos cursistas que participaram da formação, o curso foi relevante, pois estimulou a reflexão sobre a problemática que envolve as relações étnico-raciais, bem como a implementação da Lei 10639/03, buscando promover a desconstrução de pré-conceitos, mentalidades e atitudes racistas.

A Lei ainda não foi implementada e efetivada nas escolas brasileiras, inclusive no município de Teófilo Otoni. Diante dessa constatação, é imprescindível problematizar essa questão, pois a escola é um espaço de formação e promoção do respeito à diversidade étnica e cultural.

Assim, os resultados ressaltam a importância dos cursos de formação de professores, na medida em que estes exercem função de formar cidadãos que sejam capazes de conviver com as diferenças de forma respeitosa, valorizando a diversidade e garantindo o exercício da cidadania e efetivação da democracia.

## Referências

AGUIAR, Janaina C. Teixeira; AGUIAR, Fernando J. Ferreira. *Uma reflexão sobre o ensino de história e cultura afro-brasileira e africana e a formação de professores em Sergipe*. Revista Fórum, Itabaina, v.7, jan-jun 2010. Disponível em [http://200.17.141.110/periodicos/revista\\_forum\\_identidades/revistas/ARQ\\_FORUM\\_I ND\\_7/FORUM\\_V7\\_06.pdf](http://200.17.141.110/periodicos/revista_forum_identidades/revistas/ARQ_FORUM_I ND_7/FORUM_V7_06.pdf) Acesso em 10 agosto de 2016.

AZEVEDO, J. L. de. *A educação como política pública*. 3ª Ed. Campinas, SP: Autores Associados, 2004.

BRASIL. *Conselho Nacional de Educação. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação de Professores da Educação Básica*. Parecer CNE/CP nº 09/2001. Diário Oficial da União de 18/01/2002, Seção 1, p. 31. Disponível em: <<http://portal.mec.gov.br/cne>>. Acesso em julho de 2017

BRASIL. Constituição 1934. Constituição da república dos estados unidos do Brasil (de 16 de julho de 1934). Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicao34.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao34.htm). Acesso 10/08/2017.

BRASIL. *Lei nº. 4024 de 20 de dezembro de 1961*. Fixa as Diretrizes e Bases da Educação Nacional. <Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/L4024.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L4024.htm)>. Acesso em: 12 de Julho de 2015.

BRASIL. *Lei nº 5.540, de 28 de novembro de 1968*. Fixa normas de organização e funcionamento do ensino superior e sua articulação com a escola média, e dá outras providências. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/L5540.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L5540.htm)>. Acesso em: 10/08/2017.

BRASIL. *Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional*. Diário Oficial da União de 23 de dezembro de 1996, P.27833. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/CCIVIL\\_03/LEIS](http://www.planalto.gov.br/CCIVIL_03/LEIS)>. Acesso em julho de 2017.

BRASIL. *Lei nº 10.639, de 9 de janeiro de 2003. Altera a Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para incluir no currículo oficial da rede de ensino obrigatoriedade da temática “História e Cultura Afro-Brasileira”, e dá outras providências*. Diário Oficial da União. Brasília, DF, 10 jan. 2003.

BRASIL. *Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010*. Institui o Estatuto da Igualdade Racial. Brasília, 2010.

BRASIL. *Ministério da Educação. UNIAFRO*. Disponível em: <<http://portal.mec.gov.br/uniafro>>. Acesso em 09/07/2017.

BRASIL. *Parâmetros Curriculares Nacionais– Pluralidade Cultural*. Secretaria de

Educação Fundamental. Brasília: MEC, 1997.

BRASIL. *Resolução nº. 1, de 17 de junho de 2004, do CNE/MEC, que "institui Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro Brasileira e Africana"*.

BRASIL. *Resolução nº 14, de 28 de abril de 2008*. Estabelece critérios para a assistência financeira com o objetivo de fomentar ações voltadas à formação inicial e continuada de professores de educação básica e a elaboração de material didático específico no âmbito do Programa de Ações Afirmativas para a População Negra nas Instituições Federais e Estaduais de Educação Superior (UNIAFRO). Disponível em

[https://www.fnde.gov.br/fndelegis/action/UrlPublicasAction.php?acao=abrirAtoPublico&sgl\\_tipo=RES&num\\_ato=00000014&seq\\_ato=000&vlr\\_ano=2008&sgl\\_orgao=CD/FNDE/MECA](https://www.fnde.gov.br/fndelegis/action/UrlPublicasAction.php?acao=abrirAtoPublico&sgl_tipo=RES&num_ato=00000014&seq_ato=000&vlr_ano=2008&sgl_orgao=CD/FNDE/MECA) Acesso em 10/08/2017.

CONTRERAS, José. *A autonomia de professores*. Tradução: Sandra Trabucco Valenzuela. São Paulo: Cortez, 2002.

*Emenda Constitucional nº 90, de 2015*) Disponível em [http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com\\_docman&view=download&alias=12386-analise-expansao-universidade-federais-2003-2012-pdf&Itemid=30192](http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=12386-analise-expansao-universidade-federais-2003-2012-pdf&Itemid=30192) Acesso em 24/07/2017.

GADOTTI, M. *Diversidade cultural e educação para todos*. Rio de Janeiro: Graal, 1992.

GOMES, Nilma Lino. *Limites e possibilidades da implementação da Lei nº 10.639/03 no contexto das políticas públicas em educação*. In: HERINGER, Rosana; PAULA, Marilene de. (Orgs.). *Caminhos convergentes: estado e sociedade na superação das desigualdades raciais no Brasil*. Rio de Janeiro: Henrich Boll Stiftung; Action Aid, 2009, p. 39-74.

HÖFLING, E de M. *Estado e Políticas (Públicas) Sociais*. Cadernos Cedes. Ano XXI, nº 55, novembro, 2001.

NOGUEIRA, M. das D. P. *Políticas de extensão universitária brasileira*. Belo Horizonte: Ed. UFMG, 2005.

PEREIRA, Edimilson de Almeida. *Malungos na escola: questões sobre culturas afrodescendentes e educação*. São Paulo, 2007.

SILVA, Eva Aparecida da/ Rodrigues, Cláudio (org). *Formação dos professores no vale do Mucuri: história e cultura da África e Afro-brasileira*. Goiânia: Conceito, 2012.

SILVA, Valéria. *Ensino, pesquisa e extensão: Uma análise das atividades desenvolvidas no GPAM e suas contribuições para a formação acadêmica*. Vitória, novembro de 2011. Base de dados do Scielo. Disponível em: <[http://www.prac.ufpb.br/copac/extelar/atividades/discussao/artigos/conceitos\\_de\\_extensao\\_universitaria.pdf](http://www.prac.ufpb.br/copac/extelar/atividades/discussao/artigos/conceitos_de_extensao_universitaria.pdf)>. Acesso em: 27 jul. 2017.

SOUZA, Ana Lúcia Silva; CROSO, Camila. *Igualdade das relações étnico-raciais na escola. Possibilidades e desafios para implantação da lei 10.639/03*. São Paulo, Peirópolis. 2007.

SOUZA, Celina. *Políticas públicas: questões temáticas e de pesquisa*. Caderno CRH, Salvador, n. 39, jul./dez. 2003.

SOUZA, Elizabeth Fernandes de. In: Cavalleiro, Eliane.(org). *Racismo e antirracismo na educação: repensando nossa escola*. 3ª edição, Caderno de Pesquisa nº 63, novembro de 1987.

TEIXEIRA, Moema de Poli. *Negros na universidade*. Rio de Janeiro: Pallas, 2003.

UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI. Consepe. *Anexo da Resolução nº. 01 de 21 de setembro de 2007, alterado pela Resolução nº. 24 de 17 de outubro de 2008*. Regulamento das Ações de Extensão Universitária. Disponível em: <<http://www.ufvjm.edu.br/proexc/legislacao.html>>. Acesso em 30 de julho de 2017.

UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI. Consepe. *Resolução nº. 6 de 17 de abril de 2009*. Aprova a Política de Extensão Universitária da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri.

UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI. Pró-Reitoria de Extensão e Cultura. Relatório técnico institucional: 2010-2015. Diamantina: UFVJM, 2016.

WALTERS, Ronald. *O princípio da Ação Afirmativa e progresso racial nos Estados Unidos*. \Revista Estudos Afro-Asiáticos, n.28. Out. 1995.

Processo de Avaliação por Pares: (*Blind Review* - Análise do Texto Anônimo)

Publicado na Revista Vozes dos Vales - [www.ufvjm.edu.br/vozes](http://www.ufvjm.edu.br/vozes) em: 10/2017

Revista Científica Vozes dos Vales - UFVJM - Minas Gerais - Brasil

[www.ufvjm.edu.br/vozes](http://www.ufvjm.edu.br/vozes)

[www.facebook.com/revistavozesdosvales](https://www.facebook.com/revistavozesdosvales)

UFVJM: 120.2.095-2011 - QUALIS/CAPES - LATINDEX: 22524 - ISSN: 2238-6424

Periódico Científico Eletrônico divulgado nos programas brasileiros *Stricto Sensu*

(Mestrados e Doutorados) e em universidades de 38 países,

em diversas áreas do conhecimento.